

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV**

**Data:** 30 de janeiro de 2025

**Horário:** 17h15

**Lócal:** Sede do FAZPREV, Fazenda Rio Grande, PR

**Presidida por:** Geonice Luiza Moreira de Araújo

**Secretariada por:** Denise Konopka de Mello

**Presentes:**

- Geonice Luiza Moreira de Araújo, Presidente do Conselho
- Simone Aparecida Camargo
- José Daniel Fabrício
- Fernando Diomar do Amaral
- Denise Konopka de Mello
- Gisele Birkholz Takii
- Luciane Cristina Ramos Lopes
- Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do FAZPREV

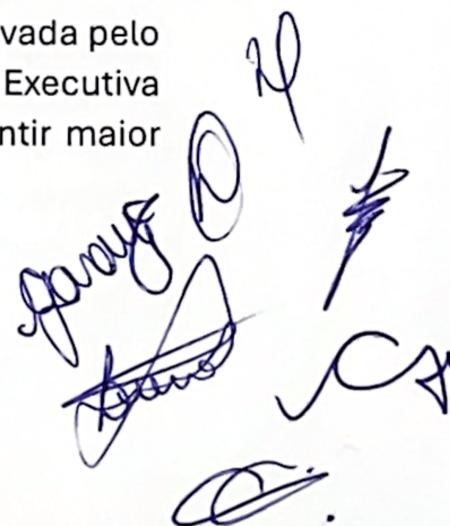
A presidente deu início à reunião cumprimentando os presentes e passou à leitura da pauta do dia.

**PAUTA DO DIA**

1. Informes sobre as recentes aquisições de Letras Financeiras no mercado financeiro.
2. Discussão e deliberação sobre o Projeto de Lei para reestruturação da remuneração da Diretoria Executiva e das gratificações dos Conselheiros do FAZPREV.
3. Encaminhamentos e assuntos gerais.

**1. Informes sobre as recentes aquisições de Letras Financeiras**

Em conformidade com a Política Anual de Investimentos de 2025, aprovada pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva apresentou os investimentos realizados recentemente com o objetivo de garantir maior rentabilidade e segurança à carteira do Instituto.



Foi informado que, entre os dias 27 e 30 de janeiro de 2025, foram adquiridos aproximadamente R\$ 40,5 milhões em Letras Financeiras Sêniores dos bancos Bradesco S.A. e Santander S.A., emissão primária, diretamente na tesouraria dos bancos emissores, todas com vencimento em 2030, consolidando 17,98% da carteira de investimentos nesse segmento. As aquisições foram realizadas conforme segue:

27/01/2025:

- R\$ 5 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Bradesco – IPCA + 8,18%
- R\$ 8 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,26%

28/01/2025:

- R\$ 6 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,26%
- R\$ 5 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Bradesco – IPCA + 8,18%

29/01/2025:

- R\$ 6 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,30%

30/01/2025:

- R\$ 10,5 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,35%

A Diretoria Executiva destacou que as taxas obtidas foram substancialmente superiores à meta atuarial do FAZPREV (IPCA + 5,28%) e às NTN-Bs de vencimento equivalente, que não ultrapassaram IPCA + 8% (taxa indicativa ANBIMA) no período.

A decisão de investir em ambos os emissores foi baseada na estratégia de diversificação de risco de crédito, assegurando maior solidez à carteira do Instituto. Além disso, os investimentos foram realizados em momentos estratégicos de mercado, garantindo taxas atrativas e vantajosas para o FAZPREV.

Após análise e deliberação, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, as aquisições realizadas.

## 2. Projeto de Lei para reestruturação da remuneração da Diretoria Executiva e das gratificações dos Conselheiros

Na sequência, foi apresentado e discutido o Projeto de Lei que propõe a revisão das remunerações da Diretoria Executiva e das gratificações dos Conselheiros do FAZPREV.

Foi ressaltado que os valores atualmente praticados foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 069/2001, ou seja, há mais de 23 anos, em uma realidade completamente distinta da atual. Desde então, o patrimônio do FAZPREV cresceu exponencialmente, chegando a meio bilhão de reais, e as responsabilidades dos gestores e conselheiros aumentaram significativamente, exigindo maior capacitação técnica e comprometimento com a gestão previdenciária.

O município de Fazenda Rio Grande é o segundo que mais cresce no Brasil e o primeiro no Paraná, o que impacta diretamente a previdência municipal. Atualmente, o FAZPREV administra a aposentadoria de 2.800 servidores ativos e 452 inativos, garantindo alíquotas equilibradas e contribuindo para a sustentabilidade do sistema previdenciário local. Diante desse cenário, é fundamental assegurar que os profissionais responsáveis pela administração do Instituto estejam devidamente remunerados, motivados e atualizados para enfrentar os desafios crescentes da gestão previdenciária.

A Diretoria Executiva também pontuou que a revisão proposta não acarretará qualquer aumento de despesa para o município, uma vez que os novos valores serão absorvidos pelos valores já aprovados da taxa de administração do FAZPREV, sem impacto financeiro para o Poder Executivo. Além disso, o ajuste está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com o orçamento municipal aprovado para 2025.

Diante da explanação, o Conselho de Administração aprovou a minuta do Projeto de Lei e autorizou seu encaminhamento ao Poder Executivo para análise e eventual envio à Câmara Municipal.

### 3. Encaminhamentos e encerramento

Após a aprovação dos pontos de pauta, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

1. A Diretoria Executiva providenciará o envio da minuta do Projeto de Lei ao Poder Executivo para avaliação e deliberação.
2. O Conselho de Administração acompanhará os desdobramentos do Projeto de Lei e realizará novas reuniões, caso necessário, para ajustes e deliberações complementares.
3. A Diretoria Executiva do FAZPREV seguirá monitorando o mercado para novas oportunidades de alocação, com foco na aquisição direta de Títulos Públicos Federais, conforme a Política Anual de Investimentos de 2025.

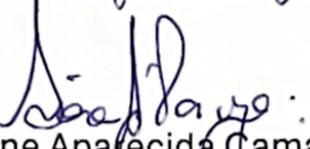
#### **Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho, Geonice Luiza Moreira de Araújo, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 19h00. Denise Konopka de Mello lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

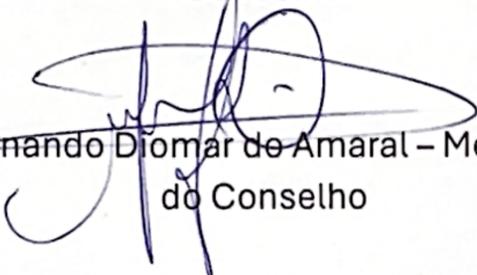


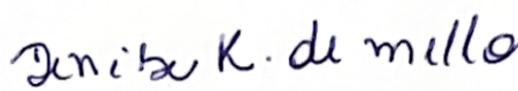
**Assinaturas:**

  
Geonice Luiza Moreira de Araújo –  
Presidente do Conselho

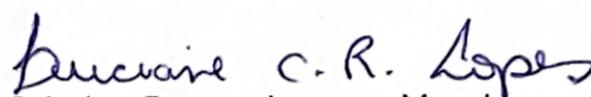
  
Simone Aparecida Camargo – Membro  
do Conselho

  
José Daniel Fabrício – Membro do  
Conselho

  
Fernando Diomar de Amaral – Membro  
do Conselho

  
Denise Konopka de Mello – Membro do  
Conselho

  
Gisele Birkholz Takii – Membro do  
Conselho

  
Luciane Cristina Ramos Lopes – Membro  
do Conselho

Anderson Gabriel Hoshino – Diretor  
Presidente do FAZPREV

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º DO ARTIGO 14, § 5º DO ARTIGO 16, §§ 6º E 7º DO ARTIGO 18, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 6º do artigo 14 da Lei Municipal nº 69 de 21 de dezembro de 2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14 (...)**

...

§ 6º - Pelo exercício das funções de Conselheiro, cada membro do Conselho de Administração fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 04 (quatro) UFM's, acrescido de 01 (um) UFM em cada convocação de reunião extraordinária, exceto se esta convocação se der por ter havido falta de quórum em outra reunião ordinária.

..."

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do § 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 69 de 21 de dezembro de 2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

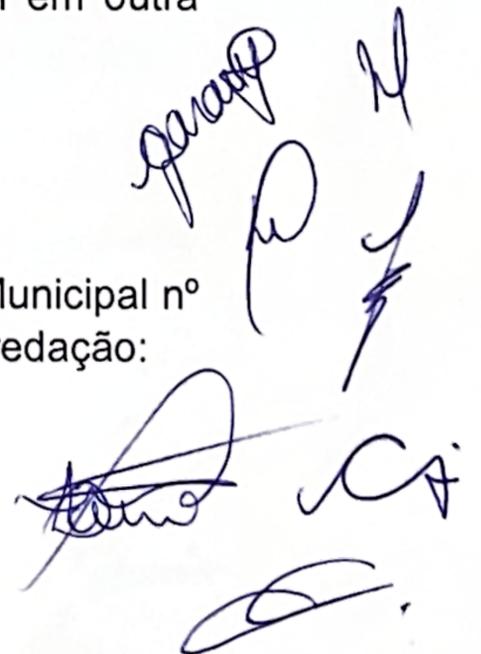
"**Art. 16 (...)**

...

§ 5º Pelo exercício das funções de Conselheiro, cada membro do Conselho Fiscal fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 04 (quatro) UFM's, acrescido de 01 (um) UFM em cada convocação de reunião extraordinária, exceto se esta convocação se der por ter havido falta de quórum em outra reunião ordinária.

..."

**Art. 3º.** Ficam alterados os parágrafos 6º e 7º, do artigo 18, da Lei Municipal nº 69 de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:



**“Art. 18 (...)**

...

§ 6º O cargo de Diretor Presidente é de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva estabelecida no §1º do art. 14, com sua remuneração correspondente a 90% do cargo de Secretário Municipal, prevista na Lei Complementar nº 47/2011 e suas alterações posteriores, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

§ 7º O cargo de Diretor Executivo é de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva estabelecida no § 1º do art. 14, com sua remuneração correspondente 75% do cargo de Secretário Municipal, prevista na Lei Complementar nº 47/2011 e suas alterações posteriores, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

...”

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, XX de janeiro de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 69, de 21 de dezembro de 2001, que estabelece a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), foi elaborada em um momento histórico em que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estava sendo instituído. Naquele período, o FAZPREV ainda não possuía patrimônio constituído, e a legislação aplicável aos RPPS era significativamente menos complexa do que a realidade enfrentada atualmente.

Hoje, em 2025, o cenário do FAZPREV é substancialmente diferente. O Instituto alcançou a importante marca de R\$ 500 milhões em patrimônio, fruto de uma gestão previdenciária responsável e de resultados consistentes nas aplicações financeiras. Além disso, o FAZPREV é responsável por assegurar o futuro de mais de 2.800 servidores ativos e outros 452 inativos, o que demanda níveis elevados de responsabilidade, competência técnica e dedicação por parte de sua equipe e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

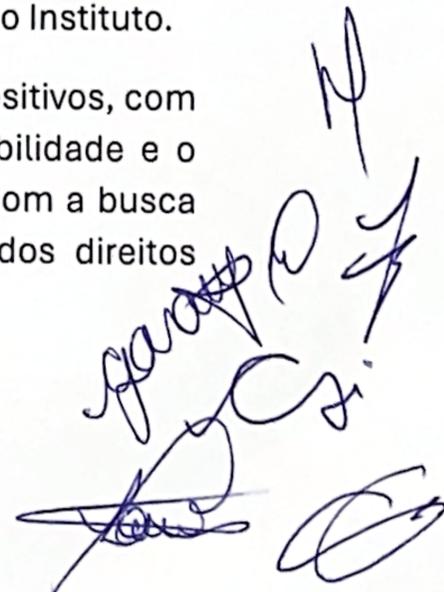
Diante dessa evolução, justifica-se a necessidade de atualização dos valores das gratificações concedidas aos conselheiros e da remuneração dos cargos de direção do FAZPREV. Os valores originalmente estabelecidos pela legislação de 2001 não refletem mais a complexidade das atribuições e a responsabilidade envolvida na gestão previdenciária atual.

Os Conselhos de Administração e Fiscal desempenham papéis fundamentais na governança do FAZPREV, exigindo um alto grau de comprometimento e uma atuação estratégica para assegurar a solidez financeira e a observância das normas legais. A proposta de atualização das gratificações dos conselheiros busca reconhecer esse trabalho, garantindo que haja incentivo para o desempenho qualificado dessas funções.

No mesmo sentido, a remuneração da Diretoria Executiva – Diretor Presidente e Diretor Executivo – também necessita de revisão. A proposta de vinculação a percentuais do cargo de Secretário Municipal reflete a relevância e a responsabilidade dos cargos, além de proporcionar uma maior atratividade para profissionais capacitados, comprometidos com a eficiência na gestão previdenciária e financeira do FAZPREV.

É importante destacar que essas alterações não implicam em absolutamente nenhuma despesa adicional para a municipalidade além daquelas já previstas e aprovadas no orçamento municipal. O FAZPREV possui autonomia financeira e administrativa, e os custos relacionados às mudanças propostas são absorvidos exclusivamente por sua própria estrutura orçamentária, respeitando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

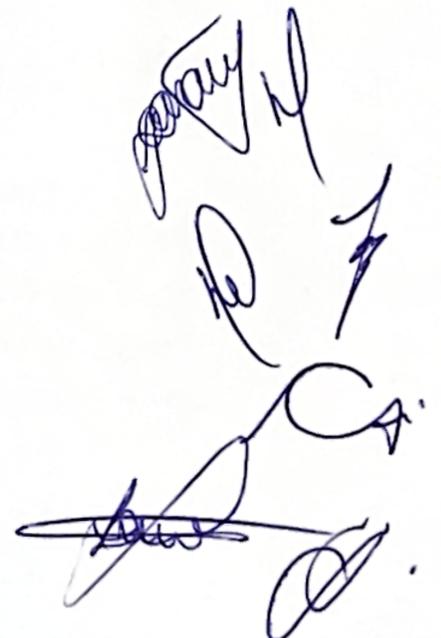
Vale ressaltar que o FAZPREV vem obtendo resultados financeiros positivos, com ganhos expressivos na gestão de investimentos, o que reforça a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Instituto. Essa atualização, portanto, está alinhada com a busca contínua por excelência na gestão do patrimônio público e na garantia dos direitos previdenciários dos servidores municipais.



### Importância da Aprovação

Dado o cenário de constante evolução e os desafios que o FAZPREV enfrenta, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para garantir a continuidade da excelência na gestão previdenciária. O fortalecimento da remuneração da diretoria e das gratificações dos conselheiros não apenas assegura a atração e manutenção de profissionais altamente qualificados, mas também garante que o Instituto possa responder de maneira eficiente às demandas crescentes, mantendo sua solidez financeira e a confiança dos servidores municipais.

A aprovação deste projeto permitirá que o FAZPREV continue a desempenhar suas funções de forma estratégica e eficaz, sem comprometer a qualidade da gestão, que já é amplamente reconhecida. Essa medida é crucial para que o Instituto siga garantindo o futuro dos servidores de Fazenda Rio Grande com a mesma competência e comprometimento que tem demonstrado até agora.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.